



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL** N° 029/2016  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 057/2016  
**PROCESSO ORIGEM** N° 1641/2016  
**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/01/2017  
**HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** AS 12H30.  
**HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO:** AS 12H30.  
**LOCAL:** PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,  
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5.376 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS E DISTRIBUÍDAS POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR CESTA BÁSICA**, cujo objeto esta acima indicado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer as especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado ate o inicio da sessão publica de CREDENCIAMENTO, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão publica do pregão por qualquer licitante.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@piratininga.sp.gov.br, ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão publica do pregão.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os

licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

## **1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME**

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame e de até R\$ 923.220,48 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

2.2. 020201 – ADMINISTRAÇÃO; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FICHA Nº 047; Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; FICHA Nº 054; Nº 020901 – DESPORTO E CULTURA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0001.2016.0000 – MANUTENÇÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; FICHA Nº 075; Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 083; Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; FICHA Nº 122; Nº 021301 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0001.2031.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## **3. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5.376 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS E DISTRIBUÍDAS POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**3.1. Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.**

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas a interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois)

dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**4.2.1.** As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 as 13h30.

**4.2.2.** Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

**4.3.** As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

**4.3.1.** As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

**4.3.2.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

**4.3.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

**4.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

**4.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

**4.7.** Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratada.

**5.1.1. O presente Edital** poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga ([www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link "Licitações", ou através do e-mail: [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante..

**5.2.** A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**5.2.1.** Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação e, cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que

contenha foto.

**5.3.** Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a)** reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** estrangeiras que não funcionem no país;
- c)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e)** apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

**5.3** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

**6.2.** A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficara impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**6.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5.** Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

**6.6.** A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicara a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedira o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

**6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO V e VI DESTE EDITAL.**

**6.7.1.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, devera ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo IX.

**6.8.** Os documentos de Credenciamento itens 5.2, 5.2.1, 6.1, 6.7 e 6.7.1. deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho,

contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO:XXXXXXX**

**CNPJXXXXX IE: XXXXXX**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO:XXXXXXX**

**CNPJXXXXX IE: XXXXXX**

**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2016**

**7.2.** Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou copia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.

**7.3.** A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

**7.3.1** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá junta-la aos autos do processo.

**8. DO ENVELOPE N° 02 - “HABILITAÇÃO”**

**8.1.** O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

**c)** cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**d)** cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou a sede da licitante, mediante a apresentação de:

**c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (também servira de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

**c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

**c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo a sede ou domicílio da licitante;

**d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.

**b1)** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou;

**b) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.**

### **8.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.5.1.** A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.1.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

**8.1.5.3.** Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **8.1.6. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE**

**a)** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

**a.1)** declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

**a.2)** Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

**a.3)** Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

**a.4)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do Edital;

**a.5)** Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“Cadin Estadual”) será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

**8.2.** Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

**8.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.2.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondem ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **9. DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

**9.1.** A proposta devera ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que devera ser juntada copia do instrumento de procura Gao.

**9.2.** A proposta devera conter ainda:

**a)** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, numero do telefone e do fax e CNPJ/MF;

**b)** Nome do banco, numero da conta corrente da Proponente, agencia e cidade;

**c)** Nome dos representantes legais, RG e CPF.

**d)** proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, e observadas as disposições do item 9.3.

**b)** preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação

**c)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

**d)** Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.0** preço apresentado permanecera fixo e irrevogável ate a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

**9.4.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** Ate o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro recebera os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio ate o momento adequado para sua abertura.

**10.2.** O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

**10.2.1** Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá a abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

**10.3.1.** Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes a sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** As propostas de preço serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

**10.4.1.** Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

**10.4.2.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo a Administração.

**10.5.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**10.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c)** cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

**10.5.3.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores aquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.4.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.7.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos a proposta de menor preço unitário e as melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

**10.8.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

**10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 16 deste edital.

**10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

**10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita,



podendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

**10.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.18.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidira sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.19.** Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

#### **10.20 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:**

**10.20.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

**10.20.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

**b)** Não ocorrendo a adjudicação do objeto a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.20.3.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo Máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**10.20.4.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**10.20.5.** As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

**10.20.6.** Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto a regularidade fiscal), o Pregoeiro declarara a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

**10.20.7.** Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarara a empresa inabilitada e procedera a análise da documentação da licitante subsequente.

**10.20.8.** Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.20.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto

da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11 . DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo Máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados a intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

**11.2.** Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 as 13h00.

**11.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

**11.6.** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo a autoridade competente.

**11.7.** A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

**11.8.** A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

**11.9.** A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **12 . DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá **prazo de vigência de até 12 meses**

**12.1.1.** A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

**12.1.2.** Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

**12.3.** O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Clausula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

**12.4.** Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**14.2.** Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega.

**14.3. Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.**

### **15 . DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas na Clausula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

**15.2.** O pagamento será efetuado posteriormente a data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deveser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo valido a partir de sua nova apresentação;

**15.3.** O pagamento será efetuado mediante credito aberto ou transferência bancaria em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancaria para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**15.3.1.**o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se referem as retenções tributarias.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejara a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de ate 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente a obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse ultimo nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

**16.3.1.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

**16.4.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos a Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior

a 05 (cinco) anos.

**16.5.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

**16.6.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrida o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.6.1.** As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

**16.7.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**16.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados as instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**16.9.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique a CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

**16.10.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **17. RESCISÃO:**

**17.1.** O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

## **18 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

**18.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

**18.4.** Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5.** São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição as condições do Edital;
- Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- **Anexo X** - Termo de Ciência e Notificação

#### **19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 16 de dezembro de 2016.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**                      **Nº xx/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**           **Nº xx/2016**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Piratininga, Setor de Pessoal**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5.376 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS E DISTRIBUÍDAS POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.**

**1. Descrição dos itens que compõem o objeto:**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$ REFERÊNCIA - preço do produto</b>	<b>R\$ REFERÊNCIA</b>
01	15KG	<b>ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO</b> , embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado de 5 kg, constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor Calórico: 171 kcal; Carboidratos: 39 g; Proteínas: 3,7 g; Gorduras Totais: 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras trans 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio 0 mg.		
02	04KG	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO</b> embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; devendo conter no mínimo para cada porção de 60 g: Valor energético 123 kcal, Carboidratos 17 g, Proteínas 11 g, Gorduras totais 1,3g, Gorduras saturadas 0,3g e Gorduras trans 0 g, Fibra Alimentar 20 g e Sódio 0 mg.		<b><u>R\$ 171,31</u></b> <b><u>POR</u></b> <b><u>CESTA</u></b>
03	04 UNID.	<b>ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML</b> , devendo conter no mínimo para cada porção de 13 ml: Valor energético 108 kcal, Carboidratos 0 g, Proteínas 0 g, Gorduras Totais 12 g, Gorduras Saturadas 2,0 g, Gorduras Trans 0 g, Gorduras Monoinsaturadas 3,0 g, Gorduras Poliinsaturadas 6,5 g, Colesterol 0 mg, Fibra Alimentar 0 g, Sódio 0 mg, Vitamina E 2,8 mg.		

04	01KG	<b>SAL REFINADO</b> extra iodado, embalagem pacote de 1 kg, composição mínima: Sal refinado extra, iodato de potássio, Antiemectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício.		
05	05KG	<b>AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,</b> embalagem pacote de 01 kg.		
06	02KG	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1,</b> embalagem pacote de 01 kg.		
07	01KG	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE, MASSA SECA:</b> devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada de 500g; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; Contém Glúten. Contendo a cada porção de 80 gr; Valor Energético de 279 a 284 kcal, Carboidratos 59 g, Proteínas 8,8 g, Gorduras Totais 1,4 g, Gorduras Saturadas 0 g, Gorduras Trans 0 g, Fibra Alimentar 2,0 g e Sódio 6,0 mg.		
08	01KG	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, FORMATO PADRE NOSSO, MASSA SECA:</b> devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada de 500g; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; Contém Glúten. Contendo a cada porção de 80 gr; Valor Energético de 279 a 284 kcal, Carboidratos 59 g, Proteínas 8,8 g, Gorduras Totais 1,4 g, Gorduras Saturadas 0 g, Gorduras Trans 0 g, Fibra Alimentar 2,0 g e Sódio 6,0 mg.		
09	01KG	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, FORMATO PARAFUSO, MASSA SECA:</b> devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada de 500g; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; Contém Glúten. Contendo a cada porção de 80 gr; Valor Energético de 279 a 284 kcal, Carboidratos 59 g, Proteínas 8,8 g, Gorduras Totais 1,4 g, Gorduras Saturadas 0 g, Gorduras Trans 0 g, Fibra Alimentar 2,0 g e Sódio 6,0 mg.		
10	01KG	<b>PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE,</b> embalagem hermeticamente fechada de 500g, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira - cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos pretos- verdes e fermentados, rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze		

		meses; devendo conter a Descrição Nutricional Mínima por porção de 200 ml: Valor energético 7 kcal, não conter glúten.		
11	<b>500G</b>	<b>FUBÁ DE MILHO</b> , embalagem pacote de 500 g. Deverá conter no mínimo em sua tabela nutricional por porção de 50 g: Valor Energético 170 kcal; Carboidratos 37,0 g; Proteínas 3,4 g; Gorduras Totais 0,9 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gorduras Trans 0 g; Fibra Alimentar 1,0 g; Sódio 0 g; Ferro 2,1 mg; Ácido Fólico (Vitamina B9) 75 mcg.		
12	<b>500G</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , embalagem pacote de 500 g.		
13	<b>02 LATAS</b>	<b>MOLHO DE TOMATE, TIPO TRADICIONAL</b> embalagem lata com 340 g, devendo conter os ingredientes mínimos: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, salsa, alho e realçador de sabor glutamato monossódico.		
14	<b>01 LATA</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE DE 340 GRAMAS</b> , sendo a composição mínima para cada porção de 30 gramas o seguinte: Valor Energético 16 kcal, Carboidratos 3,0 g; Proteínas 0,9 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gorduras Trans 0 g; Sódio 115 mg; Vitamina A 40 mcg; Vitamina E 1 mg.		
15	<b>01 LATA</b>	<b>DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL</b> , embalagem lata de 250 gramas, devendo conter a composição mínima: Sardinhas, água/liquido de constituição (ao próprio suco), óleo e sal.		

**1.1. Será exigido amostra apenas do licitante vencedor dos lances**, posteriormente ao momento da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação

**1.2. A amostra poderá ser composta por apenas 01 (um) item de cada produto relacionado**, cujas características estejam de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**1.3.** Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitara no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

## **2. Do prazo e condições de entrega/pagamento**

**2.1.** O prazo de inicio de fornecimento e de ate 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação que deverá ser realizada pelo Setor de Pessoal, preferencialmente via e-mail.

**2.2.** Os fornecimentos dos produtos serão aceitos provisoriamente; os recebimentos definitivos serão feitos após a verificação da qualidade dos mesmos.

**2.3.** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor devera promover as correções necessárias no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

**2.4.** O pagamento será efetuado mediante credito aberto em conta corrente, ou transferência bancaria da eventual contratada junto ao banco indicado.

**2.4.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o trâmite correto da NF e, os termos deste Edital.

## **3. Das Sanções**

**3.1.** Em caso de descumprimento de alguma das clausulas estabelecidas neste Termo de Referenda, a eventual contratada estará sujeita as penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.



#### **4. Emissão da Nota Fiscal**

**4.1.** Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - CEP 17490-000 - Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

**4.2.** O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº xx/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº xx/2016**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

At. - Comissão Permanente de Licitações

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NUMERO DO CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO DA SEDE]**, por **intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CPF DO CREDENCIADO]**, para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação ao Pregão Presencial nº 0xx/2016, realizada pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (Nº do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deveser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/2016**  
PROCESSO Nº **XXX/2016**  
P.P. Nº **XXX/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PIRATININGA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ OBJETIVANDO  
O FORNECIMENTO DE CESTAS  
BÁSICAS.**

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no **Processo nº 0.../2016, Edital do Pregão Presencial nº 0.../2015**, pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5.376 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS E DISTRIBUÍDAS POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0...../2016**, e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada o valor **Unitário de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, e a importância **total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**;

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Pelo fornecimento do objeto, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **Município de Piratininga** pagará à Contratada a importância mensal relativa em **até 30 (TRINTA) dias**, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, e os procedimentos legais de empenho, de acordo com a legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

4.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **Coordenadoria de Finanças** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

4.6. O pagamento será feito mediante **MEIO ELETRÔNICO** de pagamento em nome da Contratada.

4.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

4.8. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as

alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.10.** O pagamento do valor devido mensalmente para fornecimento do objeto deste Contrato, será realizado no prazo já estabelecido, contado da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, desde que também acompanhada das Certidões Negativas de: INSS, FGTS e Certidão de Tributo Municipal.

**4.11.** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

***As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.***

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** A vigência do presente Contrato será por período de 12 (DOZE) MESES, tendo início na data de sua assinatura, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93, art. 65.

**5.2.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue na **Garagem da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº - Piratininga/SP**, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato, **ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DO SETOR DE PESSOAL.**

**6.2.** O objeto deverá ser entregue respeitando os prazos de garantia/validade exigidos no Termo de Referência, e para aqueles em que não há menção 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para cada objeto que comporá cada cesta básica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no Orçamento do Município de Piratininga para o exercício de 2017, conforme a seguir, e as relativas a 2017, são as atividades seguintes: **FICHA Nº 011; Nº 020201 – ADMINISTRAÇÃO; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FICHA Nº 047; Nº 020801 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; FICHA Nº 054; Nº 020901 – DESPORTO E CULTURA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0001.2016.0000 – MANUTENÇÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; FICHA Nº 075; Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 083; Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; FICHA Nº 122; Nº 021301 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0001.2031.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**7.2.** As dotações informadas e indicadas acima serão adaptadas para atender o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1.** Compete à **CONTRATADA:**

**8.1.1.** À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos Diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

**I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**II-** Responsabilizar-se integralmente pelas entregas (incluindo a carga e descarga) das cestas

básicas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

**III-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.

**IV-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.

**V-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**VI-** Ter pleno conhecimento do local onde serão entregues os produtos.

**VII-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**VIII-** Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte/entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

**IX-** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços;

**X-** Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS, e ISS, como estabelecido na legislação em vigor;

**XI-** Atender quando da solicitação de entrega, para cada Mês, as especificações de cada produto, de forma a garantir a qualidade para cada cesta básica;

**XII-** Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Município, os produtos que sofrerem danos em suas embalagens e/ou seus conteúdos, a fim de oferecer sempre produtos próprios para o consumo;

**XIII-** Acondicionar os produtos de cada Cesta Básica em embalagem plástica ou papelão, adequadas e autorizadas pelos órgãos controladores, oferecendo e resguardando a qualidade, propiciando e facilitando o seu manuseio, tanto pela Contratada como pelo Servidor que for retirá-la nas dependências da Municipalidade;

**XIV-** A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

**8.2. Compete a CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

**I-** Expedir cronograma de entrega e ordem de serviços especificando as quantidades de cestas a serem entregues;

**II-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;

**III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**IV-** Exercer fiscalização no ato da entrega das cestas básicas, e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de devolvê-las;

**V-** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão para contratar com a Administração;

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

**9.2.** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**9.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

**a)** pela recusa em assinar o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

**b)** pelo retardamento na entrega das cestas básicas, considerando-se as quantidades e que será **ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO PEDIDO** o

prazo determinado neste instrumento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

**c)** pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

**d)** pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

**9.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.6.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Município, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

**9.7.** O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9.8.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Município, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

**10.1.1.** Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

**10.1.2.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**10.1.3.** Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

**10.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

**10.1.5.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**10.1.6.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

**10.1.7.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Piratininga, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**10.1.8.** A suspensão da entrega do objeto por parte da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**10.1.9.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**10.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**10.2.** A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

**10.3.** A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:**

**11.1.** Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada por Servidor(es) do **Município de Piratininga**, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado diretamente na Nota Fiscal relativa, sem o que não será permitido qualquer pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda, se julgar necessário, anotar todas as ocorrências relacionadas

com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

**13.1.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**14.2.** O Município de Piratininga se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

**14.3.** Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga-SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.5.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em ..... de ..... de 2015.

**Contratante:**MUNICÍPIO DE PIRATININGA

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS**  
*Prefeito Municipal*

**Contratada:**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(função do Representante Legal)*

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.**

**nome:**

**nome:**

**RG:**

**RG:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL** N° xx/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° xx/2016

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do

Trabalho e Emprego e, no que se refere a observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( .....).

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (Nº do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa**

#### **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2016**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (Nº do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa**

#### **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2016**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, ate a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ao Pregão Presencial nº



**xx/2016, e sujeição as condições do Edital realizado pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, bem como esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**  
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do  
CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deveser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(em papel timbrado da licitante)****PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5.376 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS E DISTRIBUÍDAS POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.**

**[NOME DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCAS</b>	<b>R\$ REFERÊNCIA - preço do produto</b>	<b>R\$ REFERÊNCIA</b>
01	15KG	<b>ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO</b> , embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado de 5 kg, constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor Calórico: 171 kcal; Carboidratos: 39 g; Proteínas: 3,7 g; Gorduras Totais: 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras trans 0 g; Fibra Alimentar: 0,8 g; Sódio 0 mg.		R\$	<b>R\$</b>
02	04KG	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO</b> embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; devendo conter no mínimo para cada porção de 60 g: Valor energético 123 kcal,		R\$	

		Carboidratos 17 g, Proteínas 11 g, Gorduras totais 1,3g, Gorduras saturadas 0,3g e Gorduras trans 0 g, Fibra Alimentar 20 g e Sódio 0 mg.		
03	<b>04 UNID.</b>	<b>ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML</b> , devendo conter no mínimo para cada porção de 13 ml: Valor energético 108 kcal, Carboidratos 0 g, Proteínas 0 g, Gorduras Totais 12 g, Gorduras Saturadas 2,0 g, Gorduras Trans 0 g, Gorduras Monoinsaturadas 3,0 g, Gorduras Poliinsaturadas 6,5 g, Colesterol 0 mg, Fibra Alimentar 0 g, Sódio 0 mg, Vitamina E 2,8 mg.		R\$
04	<b>01KG</b>	<b>SAL REFINADO</b> extra iodado, embalagem pacote de 1 kg, composição mínima: Sal refinado extra, iodato de potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício.		R\$
05	<b>05KG</b>	<b>AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , embalagem pacote de 01 kg.		R\$
06	<b>02KG</b>	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1</b> , embalagem pacote de 01 kg.		R\$
07	<b>01KG</b>	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, FORMATO ESPAGUETE, MASSA SECA:</b> devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada de 500g; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; Contém Glúten. Contendo a cada porção de 80 gr; Valor Energético de 279 a 284 kcal, Carboidratos 59 g, Proteínas 8,8 g, Gorduras Totais 1,4 g, Gorduras Saturadas 0 g, Gorduras Trans 0 g, Fibra Alimentar 2,0 g e Sódio 6,0 mg.		R\$
08	<b>01KG</b>	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, FORMATO PADRE NOSSO, MASSA SECA:</b> devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada de 500g; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; Contém Glúten. Contendo a cada porção de 80 gr; Valor Energético de 279 a 284 kcal, Carboidratos 59 g, Proteínas 8,8 g, Gorduras Totais 1,4 g, Gorduras Saturadas 0 g, Gorduras Trans 0 g, Fibra Alimentar 2,0 g e Sódio 6,0 mg.		R\$
09	<b>01KG</b>	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, FORMATO PARAFUSO, MASSA SECA:</b> devendo conter no mínimo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada de 500g; com		R\$

		validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; Contém Glúten. Contendo a cada porção de 80 gr; Valor Energético de 279 a 284 kcal, Carboidratos 59 g, Proteínas 8,8 g, Gorduras Totais 1,4 g, Gorduras Saturadas 0 g, Gorduras Trans 0 g, Fibra Alimentar 2,0 g e Sódio 6,0 mg.		
10	<b>01KG</b>	<b>PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE</b> , embalagem hermeticamente fechada de 500g, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira - cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um Maximo de 20% de defeitos pretos,verdes e ardidos,e ausência; de grãos pretos- verdes e fermentados, rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo conter a Descrição Nutricional Mínima por porção de 200 ml: Valor energético 7 kcal, não conter glúten.		R\$
11	<b>500G</b>	<b>FUBÁ DE MILHO</b> , embalagem pacote de 500 g. Deverá conter no mínimo em sua tabela nutricional por porção de 50 g: Valor Energético 170 kcal; Carboidratos 37,0 g; Proteínas 3,4 g; Gorduras Totais 0,9 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gorduras Trans0 g; Fibra Alimentar 1,0 g; Sódio 0 g; Ferro 2,1 mg; Ácido Fólico (Vitamina B9) 75 mcg.		R\$
12	<b>500G</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , embalagem pacote de 500 g.		R\$
13	<b>02 LATAS</b>	<b>MOLHO DE TOMATE, TIPO TRADICIONAL</b> embalagem lata com 340 g, devendo conter os ingredientes mínimos: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, salsa, alho e realçador de sabor glutamato monossódico.		R\$
14	<b>01 LATA</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE DE 340 GRAMAS</b> , sendo a composição mínima para cada porção de 30 gramas o seguinte: Valor Energético 16 kcal, Carboidratos 3,0 g; Proteínas 0,9 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gorduras Trans0 g; Sódio 115 mg; Vitamina A 40 mcg; Vitamina E 1 mg.		R\$
15	<b>01 LATA</b>	<b>DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL</b> , embalagem lata de 250 gramas, devendo conter a composição mínima: Sardinhas, água/liquido de constituição (ao próprio suco), óleo e sal.		R\$

**\*DEVERÁ SER INFORMADO O VALOR UNITÁRIO OU TOTAL DO ITEM QUE COMPÕE A CESTA DE MODO QUE POSSAMOS AFERIR O REAL CUSTO DA CESTA E DOS PRODUTOS QUE A COMPÕE, INDICANDO INCLUSIVE A MARCA DE REFERÊNCIA PARA CONTROLE**

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e

indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.

4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira  
\_\_\_\_\_ S.A, AG \_\_\_\_\_ CC \_\_\_\_\_ CIDADE  
\_\_\_\_\_ em que somos correntistas.

5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do

CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL** N° xx/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° xx/2016

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa**

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL** N° xx/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° xx/2016

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NUMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que e microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° xxxx/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (N° do**

**CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2016**

**ANEXO Nº V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5.376 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, DIVIDIDAS E DISTRIBUÍDAS POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.**

**Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.**

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail

pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_